



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

## **LEI Nº 01/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.021**

**"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONTROLE DE EROSÃO RURAL NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LAUDEMIR LEATI**, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução;

**II** – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme a classificação orçamentária abaixo:

|                     |                                                                 |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 02                  | Executivo                                                       |
| 02.09               | Departamento de Estradas e Rodagens                             |
| 020926              | Transporte                                                      |
| 267820008.1061.0000 | Plano Diretor de Contr.de Erosão Rural-Contr. FEHIDRO nº 090/20 |

|                   |                                                    |
|-------------------|----------------------------------------------------|
| Fonte de Recursos | 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados |
| Código Aplicação  | 100.014 Plano Dir. Cont. Erosão - Fehidro 090/20   |
| Elemento          | 4.4.90.51 Obras e Instalações                      |
| Valor R\$         | <b>R\$ 123.270,08</b>                              |

|                   |                               |
|-------------------|-------------------------------|
| Fonte de Recursos | 01 Tesouro                    |
| Código Aplicação  | 110.000 Geral                 |
| Elemento          | 4.4.90.51 Obras e Instalações |
| Valor R\$         | <b>R\$ 6.487,90</b>           |

**Artigo 2.º** – As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial no valor total de R\$ 129.757,98, serão custeadas com R\$ 123.270,08 através do repasse de recursos financeiros a serem repassado pelo Governo Estadual por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO – Contrato n.º 090/2020, e R\$ 6.487,90, referente à contrapartida, através do superávit financeiro do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I, do parágrafo 1º, podendo ser suplementadas se necessário.

**Parágrafo Único:** Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para elaboração do Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural do Município de Lutécia na Bacia do Médio Paranapanema.

**Artigo 3.º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

|                                                         |                       |
|---------------------------------------------------------|-----------------------|
| Valor da despesa no 1.º exercício (2021).....           | <b>R\$ 129.757,98</b> |
| Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2021)..... | <b>100%</b>           |
| Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2021).....     | <b>100%</b>           |

**Artigo 4.º** - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, assim como do Plano Plurianual para o período de 2021.

**Artigo 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 04 de Fevereiro de 2021.

*Laudemir Leati*

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

*Odair José Martins Claro*  
Secretário Administrativo